



# Diário Oficial Eletrônico

## DO MUNICÍPIO TABOÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano V - Edição Nº 677 - Taboão, Estado do Tocantins, 24 de Novembro de 2021

### Sumário

Retificação de Edição Anterior.....	01
Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Administração.....	05

### Retificação de Edição Anterior

#### **ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no dia 07/10/2021, edição 653, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS COMUNITÁRIOS REALIZADOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.

A CPL torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correção no Aviso:

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

Diego Henrique Silvério Costa  
Pregoeiro

#### **ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Ref. Processo Administrativo nº 435/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no dia 25/10/2021, edição 661, cujo objeto é o Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades das Escolas as rede municipal de ensino de Taboão.

A CPL torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correção no Aviso:

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

Diego Henrique Silvério Costa  
Pregoeiro

#### **ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Ref. Processo Administrativo nº 591/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no dia 03/11/2021, edição 665, cujo objeto é o A contratação de pessoa física/jurídica, profissional de arbitragem, faz-se necessária para atender as diferentes modalidades esportivas que serão oferecidas aos atletas do município no desempenho do campeonato municipal de futebol de Taboão.

A CPL torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correção no Aviso:

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

Diego Henrique Silvério Costa  
Pregoeiro

### Atos do Chefe do Poder Executivo

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 58/2021  
PROCESSO SEI 21.0.000029630-6  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**



**DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, brasileiro, portador do RG nº. 316.531 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 056.210.461- 531, residente e domiciliado nesta Capital, bem como a Corregedora-Geral de Justiça, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ETELVINA MARIA FELIPE SAMPAIO, brasileira, portadora do RG nº. 10751-30 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 323.474.051-87, residente e domiciliada nesta Capital e do outro lado o MUNICÍPIO DE TABOÃO inscrito no CNPJ sob o nº. 37.421.112/0001-26, sediado na Avenida Vitória Régia, S/N, Setor Centenário, S/N - Centro, Taboão-TO, CEP: 77708-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, brasileiro, portador do RG nº 381.558 - SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 709.043.671-34, residente e domiciliado no Município de Taboão-TO, RESOLVEM entre si celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Taboão/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

2.1. O presente Instrumento obedece ao disposto no artigo 116 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO:**

3.1. O ato de disponibilização deverá ser expedido pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, por prazo determinado, permitidas sucessivas prorrogações, dentro do prazo de vigência deste Termo, enquanto houver interesse dos envolvidos.

3.2. Expedido o respectivo ato, o servidor deverá se apresentar ao Nupref – Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, da Corregedoria Geral de Justiça, apresentando a documentação exigida para formação de dossiê funcional, conforme relação de documentos fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

3.3. O servidor disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO atuará junto ao Nupref – Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, da Corregedoria Geral de Justiça, que encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrada em exercício, todos os documentos e a certidão de exercício para formação de dossiê e acompanhamento dos termos da disponibilização.

3.4. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, o Diretor do Foro comunicará o fato à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que determinará as medidas a serem adotadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. O MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO obriga-se à:

- a) Disponibilizar, a princípio, até 2 (dois) servidores para auxiliar nas rotinas e procedimentos dos processos de regularização fundiária urbana e rural do Município de Taboão/TO;
- b) Exercer conjuntamente com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- c) Informar aos seus servidores, que vierem a atuar por meio deste Termo, que exercerão suas atividades sob a coordenação do Juiz de Direito competente, sem interferências externas de qualquer ordem;
- d) Cumprir e fazer cumprir durante a vigência desse TERMO, as cláusulas e obrigações assumidas a partir da assinatura deste Instrumento;
- e) Manter o TRIBUNAL DE JUSTIÇA informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução desse TERMO;
- f) Manter durante toda a execução do objeto desse TERMO as obrigações assumidas do presente Instrumento.

4.2 O ônus remuneratório/indenizatório e demais encargos sociais dos servidores disponibilizados são de responsabilidade integral do MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, ressalvada a possibilidade de concessão de auxílio alimentação e auxílio saúde que será custeado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução n.º 14/2014, e do art. 32 da Lei n.º 2.409, de 16 de novembro de 2010, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a Resolução n.º 88/2009, do CNJ.

4.3. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA obriga-se à:

a) Comunicar ao Magistrado competente, acerca da Cooperação firmada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, de modo que este promova as orientações que entender pertinentes aos servidores disponibilizados pelo ente público municipal;

b) Disponibilizar os materiais de expediente, móveis e equipamentos eletrônicos e de informática, necessários às atividades dos servidores do MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO;

c) Manter o MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste TERMO;

d) Promover a avaliação interna e externa das atividades;

e) Manter durante toda a execução do objeto deste TERMO as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO E SUAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Antes de iniciar suas atividades, o servidor disponibilizado deverá assinar termo responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições do Nupref – Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, da Corregedoria Geral de Justiça, comprometendo-se, ainda, entre outros deveres:

5.1.1. Tomar ciência, formalmente, dos termos deste Instrumento, dos deveres que envolvem os servidores da Administração Pública Estadual e da disciplina dos servidores que atuam no Poder Judiciário;

5.1.2. Comunicar à Chefia imediata acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à disposição, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior;

5.1.3. Atestar, sob as penas da Lei, que, no momento do ato da disponibilização e enquanto esta perdurar, não se encontre respondendo processo ou procedimento administrativo disciplinar.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE:

7.1. A tolerância, por qualquer das Partes, por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente TERMO, deverá ser atendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

8.1. O presente TERMO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, pela perda do interesse de qualquer das partes em mantê-lo, o que se procederá mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE.

9.1. O presente TERMO vincula-se, em sua integralidade, aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e demais normas processuais e de organização judiciária vigentes e aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente TERMO no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, reservando igual direito ao

MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Toda e qualquer alteração, modificação, adaptação, sob qualquer alegação de fato e de direito, passará pelo crivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. O presente TERMO será gerido de forma compartilhada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO.

12.2. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA designará servidor para gestão e acompanhamento deste TERMO em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO

Prefeito WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Desembargadora ETELVINA MARIA FELIPE SAMPAIO

Corregedora-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/INFRA 015/2021 DE**  
**24 DE NOVEMBRO DE 2021. -“CONCEDE AO**  
**SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Taboão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1 uma meias diárias no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao servidor comissionado Mario Antônio Soares Silva, portador do CPF:917.734.151-15, RG nº: 269.464 SSP-TO. Matrícula funcional 548, na função Motorista lotado na Sec. Mun. De Infra Estrutura, para empreender viagens a serviço da prefeitura, no dia 24/11 a Paraíso, para buscar Calcário nesta secretaria Horário de saída as 6:00h com retorno as 14:30hs do mesmo dia

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.583-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, aos 24 (Vinte quatro) dias do mês de Novembro de 2021.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

**CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021**

ontratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÃO-TO

Contratados: W.A MUSIC- WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES MUSICAL E MAESTRO PARA FORMAR A BANDA SINFÔNICA MUNICIPAL, ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO, NOS TERMOS DO PROJETO BANDA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÃO –TO .

VALOR: R\$ 49.980,00 (QUARENTA E NOVE MIL





NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Consoante autorização de compras/serviços Secretaria de Administração e Finanças, A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 0500291236150042008, 0500291236550042033 elementos de despesa 3.3.90.39.

BASE LEGAL: Dispensa de licitação Nº 26/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Fonte: 0020.00.000

Signatários: ELDA CARDOSO DE CARVALHO FARIA

Representante da empresa: WADA FRANCYELNFERREIRA TRINDADE

Atos da Secretaria de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Acham-se abertas as seguintes Licitações que ocorrerão no Município de Tabocão/TO:

1. Pregão PRESENCIAL 58/2021 - Registro de preços para formação de ata para Futura e Eventual e prestação de serviço de ornamentação, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Lazer, Ciências e Tecnologia.. Abertura: 06/12/2021 10:30.

Os editais das licitações presenciais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min as 17h:30min ou solicitado por email licitacaotabocao@gmail.com, ou no sítio eletrônico oficial do município, <http://fortalezadotabocao.to.gov.br/>.

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Tabocão - TO, 23 de novembro de 2021.

Diego Henrique Silvério Costa

Pregoeiro

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabocão – TO, através da CPL torna público que:

RESOLVE:

Suspender o EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD com calçadas, rampa de acessibilidade, sinalização urbana sinalização de trânsito e meio fios nas vias de Tabocão conforme anexos”. (Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de conforme Operação nº 1073221-29 e SICONV nº 906261/2020, até nova data de abertura ulterior, que será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, por motivo de alterações no edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 063-3440-1307.

Tabocão, 24 de novembro de 2021.

Diego Henrique Silvério Costa

Presidente da CPL



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias**  
Prefeito

**Josué Albino Cardoso**  
Secretário de Administração

*Editado pela Secretaria de Administração*